



CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO Nº 01/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E JOSÉ AGUSTO NALIN, PARA COMODATO DE 13 (TREZE) SALAS COMERCIAIS NO EDIFÍCIO HELIX, SITUADO À AVENIDA 22 DE MAIO, Nº 633, SALAS 501 A 513, BLOCO 01, JARDIM IMPERIAL, ITABORAÍ – RJ, CEP: 24800-258.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, domiciliado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presenteado” pelo seu Presidente, Senhor **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da carteira de identidade nº 10.094.932-0, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF sob o nº 080.824.917-79, doravante denominado COMODATÁRIO e JOSÉ AUGUSTO NALIN, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade de nº 20.838.092-3, devidamente inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 368.479.507-06, residente e domiciliado à Rua Agostinho de Mattos, lotes 32 ao 41, Morro de Bonfim, Magé – RJ, CEP: 25.901-599, doravante denominado COMODANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato nº 01/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1203/2021 que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil e, no que couber, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/9/1981, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, que se consideram como parte integrante do presente Contrato, e pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A COMODANTE cede ao MUNICÍPIO, a título gratuito, o uso do imóvel uso de 13 (treze) salas comerciais localizadas no Edifício Helix, à Avenida Vinte Dois de Maio, nº 633, salas 501 a 513, bloco 01, Jardim Imperial, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800.258, com o ônus do pagamento do condomínio e tributos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico que será integrado a este Contrato;

**MATERIAL**



| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL DO CONDOMÍNIO |
|------|---|-------------------|------------|----------------------------|
| 1    | Sala comercial situada no Edifício Helix, localizada à Avenida 22 de Maio, nº 633, sala 501, bloco 01 Jardim Imperial, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-258       | M <sup>2</sup>    | 61,48      | 478,88                     |
| 2    | Sala comercial situada no Edifício Helix, localizada à Avenida 22 de Maio, nº 633, sala 502 a 513, bloco 01 Jardim Imperial, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-258 | M <sup>2</sup>    | 47,92      | 367,58                     |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados do dia da assinatura deste TERMO, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os pagamentos das cotas condominiais em dia, no valor correspondente ao avençado, no prazo e foram estabelecidos neste Projeto Básico e no Termo de Contrato e Comodato; e taxas de energia elétrica.

OBS: Se não houver previsão de encargos, esta cláusula deverá ser suprimida, renumerando-se as demais. Encargos não podem descaracterizar a natureza gratuita do comodato.

#### CLÁUSULA QUARTA – GUARDA E CONSERVAÇÃO

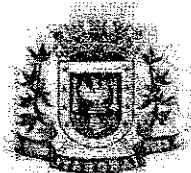
O MUNICÍPIO se obriga a guardar o imóvel cedido, conservando-o limpo e pintado interna e externamente, às suas expensas, durante o prazo contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao MUNICÍPIO realizar outras construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos na cláusula primeira deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESTITUIÇÃO

Findo o prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, o MUNICÍPIO restituirá o imóvel à COMODANTE, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações



existentes, incluindo-se aqueles que guarnecem o imóvel e/ou constituam patrimônio público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO permitirá o livre acesso ao imóvel de representantes da COMODANTE incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS**

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste TERMO. Da mesma forma, a COMODANTE não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações devidas a terceiros, em decorrência de atos praticados pelo MUNICÍPIO, por seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - OUTROS ENCARGOS**

O MUNICÍPIO fica obrigado a pagar quaisquer despesas, títulos, tarifas, emolumentos ou impostos, taxas e/ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram deste TERMO ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual este COMODATO é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

**Parágrafo único** - O MUNICÍPIO só responde pelos encargos mencionados no caput durante o período de vigência deste TERMO, não lhe podendo ser cobrada nenhuma despesa cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores ao COMODATO, qualquer que seja a sua natureza.

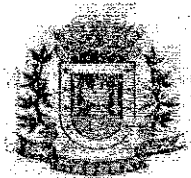
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROMISSOS**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Desocupar o imóvel e restituí-lo ao proprietário, nas condições previstas neste TERMO, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;
- b) A não usar o imóvel senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste TERMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR**

Em caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer motivo de força maior que impeça total ou parcialmente o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, na forma da cláusula primeira, poderá a COMODANTE, a seu exclusivo critério:



- a) Considerar terminada a cessão de uso, sem que o **MUNICÍPIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou
- b) Não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula segunda) o tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente TERMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA DEVOLUÇÃO**

Findo o COMODATO, deverá o MUNICÍPIO restituir o imóvel em condições de uso e conservação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMOÇÃO DOS BENS**

Terminado o COMODATO poderá a COMODANTE promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do MUNICÍPIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a COMODANTE responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

**Parágrafo Segundo** – Se os bens não forem retirados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a COMODANTE deles dispor livremente, mediante prévia notificação ao MUNICÍPIO.

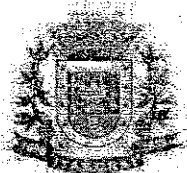
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O descumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer de suas obrigações dará à COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente COMODATO, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Rescindido o COMODATO, a COMODANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao COMODATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOTIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES**

O MUNICÍPIO será notificado mediante comunicação registrada e endereçada ao Secretário com aviso de recebimento (AR).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1203/2021

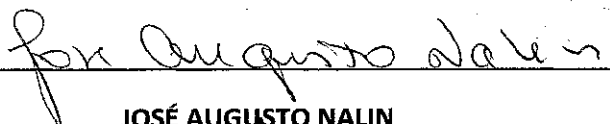
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - PUBLICAÇÃO**

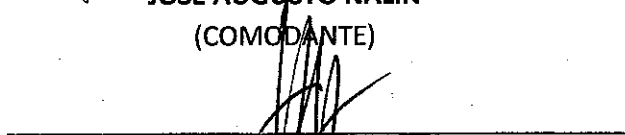
O presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do MUNICÍPIO.

E por estarem juntos e contratados firmam os contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaboraí, 02 de janeiro de 2024

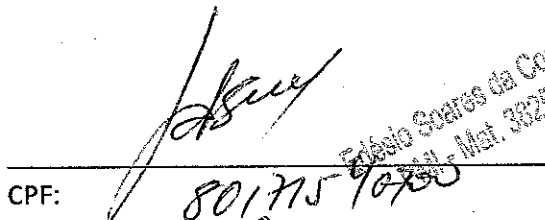


**JOSÉ AUGUSTO NALIN**  
(COMODANTE)

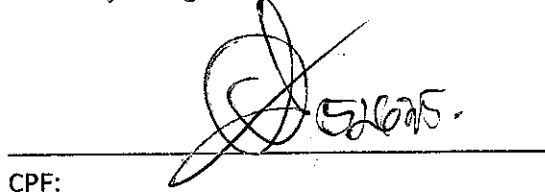


**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
(COMODATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 80171590700

Edsio Soares da Costa  
Mat. 3325

  
CPF: \_\_\_\_\_



TOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - Marcelo Javier Fernandez

CONTRATO FMS N.º 007/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 28.029,00 (Vinte e oito mil, vinte e nove reais) - Contratado: MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.591.543/0001-93 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 28.029,00 (Vinte e oito mil, vinte e nove reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Josilene Leitão Fajardo

CONTRATO FMS N.º 008/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 83.616,72 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) - Contratado: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 24.035.925/0001-36 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Con-

trato é de R\$ 83.616,72 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sílvio Moreira Santos

CONTRATO FMS N.º 009/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) - Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 33.068.320/0001-32 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Patrícia Bach

CONTRATO FMS N.º 010/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 1.598,00 (Um mil e quinhentos e noventa e oito reais) - Contratado: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 21.983.850/0001-27 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.598,00 (Um mil e quinhentos e noventa e oito reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Zilmazi Pereira da Silva

CONTRATO FMS N.º 011/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 7.330,00 (Sete mil, trezentos e trinta reais) - Contratado: REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA. -

CNPJ: 02.670.648/0001-09 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.330,00 (Sete mil, trezentos e trinta reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / REVITALIZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - Rogério Alves

CONTRATO FMS N.º 012/2024 - Processo Administrativo n.º 2357/2020 - Vigência - Início: 05/01/2024 - Término: 03/01/2025 - Valor: R\$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais) - Contratado: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 50.867.070/0001-10 - TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME". PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/23-FMS, realizada através do processo administrativo nº 2357/2020. (Objeto) - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA VERDIS PACHECO PINTO - AME", listados em anexo, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais). (Prazo de vigência) - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 05 de janeiro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS / RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Marcelo de Almeida Teles

CONTRATO DE COMODATO Nº ---- 01/2024 . CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO Nº 01/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E JOSÉ AGUSTO NALIN, PARA COMODATO DE 13 (TREZE) SALAS COMERCIAIS NO EDIFÍCIO HELIX, SITUADO À AVENIDA 22 DE MAIO, Nº 633, SALAS 501 A 513, BLOCO 01, JARDIM IMPERIAL, ITABORAÍ - RJ, CEP: 24800-258. Processo Administrativo nº 1203/2021. OBJETO: A COMODANTE cede ao MUNICÍPIO, a título gratuito, o uso do imóvel uso de 13 (treze) salas comerciais localizadas no Edifício Helix, à Avenida Vinte Dois de Maio, nº 633, salas 501 a 513, bloco 01, Jardim Imperi-



al, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800.258, com o ônus do pagamento do condomínio e tributos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico que será integrado a este Contrato;

| MATERIAL |   |                   |            |                            |
|----------|---|-------------------|------------|----------------------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL DO CONDOMÍNIO |
| 1        | Sala comercial situada no Edifício Helix, localizada à Avenida 22 de Maio, nº 633, sala 501, bloco 01 Jardim Imperial, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-258       | M²                | 61,48      | 478,88                     |
| 2        | Sala comercial situada no Edifício Helix, localizada à Avenida 22 de Maio, nº 633, sala 502 a 513, bloco 01 Jardim Imperial, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-258 | M²                | 47,92      | 367,58                     |

PRAZO: O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados do dia da assinatura deste TERMO, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. Itaboraí, 02 de janeiro de 2024. JOSÉ AUGUSTO NALIN - CPF nº xxx.xxx.507-06 (COMODANTE) / HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - (COMODATÁRIO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER  
INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 01/01/2024 E 02/01/2024 até 31/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial – CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2327 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 0119 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.